



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 0105060003

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, 12, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **05.077.102/0001-29**, representado pelo(a) Sr.(a) **JOSE MILESI**, portador do CPF nº **904.772.008-34**, residente e domiciliado(a) sito à RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 04, 0, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, de outro lado **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF **08.255.726/0001-87**, com sede sito a FOLHA 32 QUADRA 11 LOTE 01 A , SN, MARABA - PA, CEP 68508-110 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA** , residente e domiciliado(a) sito a FOLHA 30 LOTE 11 QUADRA 01 LOTE A, SN, MARABA - PA, CEP 68508-180, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 319.589.071-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.008-PMI SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **PMI- EVENTUAIS E FUTURAS AQUISICOES DE MATERIAIS PERMANENTE, MOVEIS E ELECTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	APARELHO TELEFONICO TIPO CONVENCIONAL / DE MESA / SEM SECRETARIA., FUNCOES BASICAS REDISCAGEM /TONE/PULSE/MODE E FLASCH, COR GELO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 3 NIVEIS DE CAMPAINHA.		UNIDADE	10,00	45,0000	450,00
2	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COR: CINZA E/OU AZUL ALTURA (CM): 199 CM LARGURA (CM): 92,5 CM PROFUNDIDADE (CM): 42 CM MATERIAL: ACO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO SISTEMA DE FECHAMENTO: PITAO PARA CADEADO COMPARTIMENTOS: 12		UNIDADE	5,00	1.200,0000	6.000,00
3	ARMARIOS EM ACO DE 2 PORTAS CARACTERISTICAS: - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - COR: CINZA PADRAO - CHAPA: 26 / 0,45MM - FECHAMENTO: MACANETA COM CHAVE - 4 PRATELEIRAS DESMONTAVEIS - PINTURA: EPOXI PO ALTURA: 198CM LARGURA: 096CM PROFUNDIDADE: 040CM PESO: 50KG		UNIDADE	10,00	950,0000	9.500,00
4	BATEDEIRA PLANETARIA P/ BOLO BATEDEIRA DOMESTICA, TIPO PLANETARIA, POTENCIA 300 WTS, COMPONENTES ADICIONAIS TRAVA AUTOMATICA E DISCO REGULAGEM DA ALTURA DA TIJELA,CARACTERISTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSA LEVE, MEDIA E VOLTAGEM 127V/220V.		UNIDADE	2,00	450,0000	900,00
5	BEBEDOUR DE PRESSAO MF-40 INOX 110V ESTOQUE PROPRIO/ GELA 4 LITROS DE AGUA POR HORA/ COMPRESSOR COM GAS ECOLOGICO/ TEMPERATURA DA AGUA: 6 A 10C/ OTIMO EM AMBIENTES DE GRANDE MOVIMENTO		UNIDADE	5,00	970,0000	4.850,00
6	BEBEDOURO 3 TORNEIRAS 200LT INOX .CAPACIDADE DO RESERVATORIO 100 LITROS . MODELO 200 LITROS . PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO . TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA . SISTEMA DE REFRIGERACAO EMBUTIDO . REVESTIMENTO EXTERNO EM ACO INOX 430 . APARADOR DE AGUA FRONTAL, ACO INOX 430 COM DRENO . SERPENTINA EM ACO INOX 304 . RESERVATORIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS . TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 . GAS R134A ECOLOGICO . 7 NIVEIS DE TEMPERATURA . FILTRO COM CARVAO ATIVADO . REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE ACO INOX E ADESIVADO . POTENCIA: 127V (280W)		UNIDADE	3,00	3.150,0000	9.450,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

7	BEBEDOURO INDUS. INOX 100L C/02 TORNEIRAS .CAPACIDADE DO RESERVATORIO 100 LITROS . MODELO 100 LITROS . PADRAO 2 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO . TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA . SISTEMA DE REFRIGERACAO EMBUTIDO . REVESTIMENTO EXTERNO EM ACO INOX 430 . APARADOR DE AGUA FRONTAL, ACO INOX 430 COM DRENO . SERPENTINA EM ACO INOX 304 . RESERVATORIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS . TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 . GAS R134A ECOLOGICO . 7 NIVEIS DE TEMPERATURA . FILTRO COM CARVAO ATIVADO . REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE ACO INOX E ADESIVADO . POTENCIA: 127V (280W)		UNIDADE	3,00	2.930,0000	8.790,00
8	BEBEDOURO TIPO TORRE COM MOTOR P/ VASILHAMES 20LITROS RESERVATORIO AGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALOES DE ATE GARRAFAO 20 LITROS. ALTURA MAXIMA DOS COPOS 17,5 CM.		UNIDADE	8,00	615,0000	4.920,00
9	CADEIRA ESCRITORIO FIXA C/ ALMOFADA CADEIRA. ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA. REVESTIDA EM TECIDO OU COURVIN, BASE COM, ESTRUTURA CROMADA.		UNIDADE	50,00	165,0000	8.250,00
10	CADEIRA ESTOFADO GIRATORIO, REGULAGEM DE ALTURA MECANICA. ESPECIFICACOES CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM APOIO PARA BRACOS (APOIO DIGITADOR) ALTURA (CM): 94CM LARGURA (CM): 59CM PROFUNDIDADE (CM): 50CM ALTURA ENCOSTO (CM): 28CM LARGURA ENCOSTO (CM): 36 M LARGURA ASSENTO (CM): 43CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 39CM PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6,4KG DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 54X54X19CM GARANTIA MINIMA DO FORNECEDOR: 3 MESES		UNIDADE	50,00	385,0000	19.250,00
11	CADEIRA PRES.GIRATORIA C/ALMOF. CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA PARA ESCRITORIO- ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTETICO COM ESPUMA INTERNA. - POSSUI DESCANSOS PARA BRACOS NA COR CINZA COM APOIOS ALMOFADADOS EM COURO SINTETICO - ENCOSTO E ASSENTO NA COR VERMELHA. - FUNCAO RELAX COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSICAO - AJUSTE DE ALTURA A GAS (GASLIFT) - BASE GIRATORIA NA COR CINZA / PRETO COM RODIZIOS PRETO. - ALTURA TOTAL: 115 A 125 CM. - ALTURA ATE O ASSENTO: 50 A 58 CM. - DIMENSOES DO ENCOSTO (L X A): 54 X 75 CM. - DIMENSOES DO ASSENTO (L X C): 55 X 57 CM. - DIMENSOES (L X C): 66 X 75 CM. - SUPORTA ATE 130KG. - GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO..		UNIDADE	20,00	800,0000	16.000,00
12	CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL 500 WATTS 110/220V MOTORISTA LF: 5 DRIVER DE ALTA DEVER HF MOTORISTA: 1.35 DRIVER DE COMPRESSAO DE TITANIO POTENCIA MAXIMA DE SAIDA: 400W DISTORTION: =1% RELACAO S / N: 60DB RESPOSTA DE FREQUENCIA: 65HZ 20KHZ IMPEDANCIA DE ENTRADA: NAO ENTRADA EQUILIBRADA: 10K OHM ENTRADA BALANCEADA: 20K OHM ENTRADAS: 2 X COMBO JACK SAIDAS: 1 X XLR THRU DIMENSOES (W x D x H): 405 x 323 x 684 MILIMETROS PESO: 15,4 KG		UNIDADE	8,00	700,0000	5.600,00
13	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM DO TIPO HI WALL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H 220V SELO PROCCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO DE TRES VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMATICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGENCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.		UNIDADE	20,00	1.830,0000	36.600,00



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

14	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM DO TIPO HI WALL, COM AS SEGUINTEES. ESPECIFICACOES: CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H 220V SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MINIMO DE TRES VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMATICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGENCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.		UNIDADE	15,00	2.870,0000	43.050,00
15	DATASHOW 110/220 WTS, CONTROLE REMOTO, MALA PARA TRANSPORTE ENTRADAS HDMI S-VIDEO, RCA, RGB, CONTRASTE 2000:1, SISTEMA DE COR NTSC 4.43, PAL 60, SECAM, PAL-N, PAL-M, PAL, NTSC DURACAO DA LAMPADA 5000 HORAS, RESOLUCAO MINIMA 1280X1024, TECNOLOGIA DO PROJETOR: LCD		UNIDADE	10,00	2.950,0000	29.500,00
16	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO INFORMACOES TECNICAS: MODELO; TIPO DE FOGAO INDUSTRIAL DE PISO. QUANTIDADE DE BOCAS 4. MATERIAL: PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. TIPO DE QUEIMADORES 04 DE BAIXA PRESSAO. TIPO DE CHAMA SIMPLES. TIPO DE ACENDIMENTO MANUAL. RECURSOS GRADES REMOVIVEIS, BOTOES FIXOS. SISTEMA ANTIDERRAMAMENTO, BANDEJA REMOVIVEL COLETORA DE RESIDUOS. CARACTERISTICAS DO FORNO CAPACIDADE 84 LITROS. TEMPERATURA 140 A 220. PRATELEIRAS 02 FIXAS COM UMA GRADE REMOVIVEL E DESLIZANTE. INJETOR DE GAS HORIZONTAL, 04 PES. TIPO DE GAS GLP, PRESSAO DO GAS 5 KG/H. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 48 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 58 KG. DIMENSOES DO PRODUTO: LARGURA 73 CM. ALTURA 82 CM. PROFUNDIDADE 83 CM. DIMENSOES DA EMBALAGEM LARGURA 77 CM. ALTURA 88 CM. PROFUNDIDADE 86 CM. PRAZO DE GARANTIA 03 MESES DE GARANTIA LEGAL. PAINEL MANUAL.		UNIDADE	5,00	2.300,0000	11.500,00
17	MESA OVAL P/ 6 CADEIRAS MESA DE REUNIAO P/ ESCRITORIO: 2M X 1M - COMPORTA NO MINIMO 6 PESSOAS, TAMPO EM MADEIRA CLARA, ESPESURA 25MM. PES EM ACO E PINTURA ELETROSTATICA, ESPACO PARA FIACAO NO TAMPO E NOS PES.		UNIDADE	5,00	870,0000	4.350,00
18	MESA P/ ESCRITORIO - COM 02 (DUAS) GAVETAS TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180 RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PE EM ACO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM ITENS DE SERIE: 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PES COM PINTURA ELETROSTATICA A PO (TINTA HIBRIDA) MEDIDAS: 1,60CM LARGURA 0,60CM PROFUNDIDADE 0,75CM ALTURA GARANTIA 90 DIAS		UNIDADE	30,00	480,0000	14.400,00
19	MESA PLASTICA PRODUZIDAS COM PROCESSOS CONTROLADOS COMPOSICAO DO PRODUTO: POLIPROPILENO TAMANHO E PESO MEDIDAS: 70CM X 70CM PESO: 3,393KG		UNIDADE	50,00	110,0000	5.500,00
20	MICROFONE PROFISSIONAL DINAMICO MICROFONE DINAMICO ? UNIDIRECIONAL ? IMPEDANCIA NOMINAL: 600 Ω ? RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80HZ A 15KHZ ? SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHZ ? MINIMA TERMINACAO DE IMPEDANCIA: 1K Ω ? SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNETICO: 50HZ ? PESO: 280G		UNIDADE	10,00	65,0000	650,00
21	REFRIGERADOR 350 LTS REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE 350, VOLTAGEM 110/220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CONGELADOR, ALTURA 1.698, LARGURA 631, PROFUNDIDADE 695, COR BRANCA		UNIDADE	5,00	3.100,0000	15.500,00
22	SANDUICHEIRA WALITA		UNIDADE	10,00	100,0000	1.000,00

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

23	TELA DE PROJECAO RETRATIL COM MECANISMO DE MOLA PARA ACIONAMENTO MANUAL. PELICULA TENSIONADA NAS LATERAIS(ATRAVES DE BARBANTES QUE ESTICAM A TELA AO DESNROLAR) DEIXANDO A SUPERFICIE DA TELA 100% PLANA. CAIXA EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA. SUPORTE INTERGRADO AO ESTOJO METALICA PARA FIXACAO EM PAREDE OU TETO, GARANTIA DE 1 ANO PESO - 14KGS TAMANHP AREA VISUAL - A X L AREA AZL CAIXA - COM 100- 16:9 124,0X221,0CM 164,0X241,0 CM 9,0X9X9,0 X253,0	UNIDADE	5,00	789,0000	3.945,00
24	TELEVISOR LCD DE 32 TELA 32 POL, VOLTAGEM 110V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS HDTV 16:9, ENTRADA RGB,HDMI, TIPO TELA LCD	UNIDADE	5,00	1.470,0000	7.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 267.305,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos cinco reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.008-PMI SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **15/04/2019** até **31/12/2019**, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

I. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

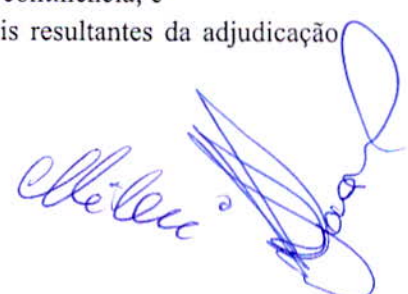
1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.





Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1. 2.003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA E GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 2. 2.082 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 3. 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 2. 2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 5. 3. 2.065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL. -3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 2.074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.008-PMI SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Itupiranga - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itupiranga - PA, Segunda, 15 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

05.077.102/0001-29

JOSE MILESI-CPF/MF: 904.772.008-34

CONTRATANTE



PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

08.255.726/0001-87

RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF/MF: 319.589.071-20

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____